



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

U 0081

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 200, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.001

Projeto de Lei Legislativo n.º 006/01

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel que especifica, destinado à construção da sede própria da Câmara Municipal.”*

**ANTENOR ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 17.<sup>a</sup> Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Município, por via amigável ou judicial, o bem imóvel, constituído de um terreno urbano, situado no Município de Pracinha, Comarca de Lucélia – SP, constituído pelo lote 10 (dez) da quadra 61 (sessenta e um), com área superficial de 490,00 metros quadrados, com frente para a Avenida Santos Dumont, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente divide-se com a mencionada via pública, onde mede 14,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno divide-se com o Lote 09, onde mede 35,00 metros; pelo lado esquerdo divide-se com o Lote 11, onde mede 35,00 metros; e nos fundos divide-se com o Lote 12, onde mede 14,00 metros; o qual situa-se do LADO IMPAR e dista 21,00 metros da Rua Osvaldo Cruz, que consta pertencer a João Alves dos Santos.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção da sede própria da Câmara Municipal de Pracinha.

**Art. 3º** - Fica o Poder Público autorizado a invocar caráter de urgência, de acordo com o art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 07 DE NOVEMBRO DE 2.001.**

  
**ANTENOR ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete